Anexo ao D. nº 177/89-GP
S. Vicente 29/06/89

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2249

Considera de Utilidade Pública a Sociedade de Cultura Vicentina.

Processo nº 8356/89.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de "Utilidade Pública" a Sociedade de Cultura Vicentina, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de junho de 1989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

Proc. 8/89